



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 019/2022  
**Decisão** : 283/2022-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200183257/2022  
**Interessado** : Faculdade Uninassau Petrolina

**EMENTA:** Defere o Cadastro de Curso de Eng<sup>a</sup> Mecânica do Protocolo nº 200183257/2022, lavrado em desfavor da Faculdade Uninassau Petrolina:

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019/2022, realizada por videoconferência, no dia 21 de setembro de 2022, apreciando o Protocolo nº 200183257/2022, da Faculdade Uninassau Petrolina, sob a relatoria do Conselheiro Severino Gomes de Moraes Filho; Considerando o presente processo trata da solicitação de cadastro do curso superior de Engenharia Mecânica, na modalidade presencial, oferecido pela Faculdade Uninassau Petrolina; considerando que a instituição de ensino protocolizou junto ao MEC em 14/09/2021, sob protocolo nº 202121212, a solicitação de reconhecimento do curso de Engenharia Mecânica, que ainda se encontra em tramitação naquele órgão; considerando que o curso teve autorização para início das atividades em 02/10/2017, sendo que a primeira turma teve início em 10/02/2018 e tem previsão de conclusão em 30/12/2022; considerando que dado o período de integralização do curso, o pedido de reconhecimento ocorreu dentro do prazo previsto, conforme Portaria Normativa MEC nº 23/2017; considerando que o presente processo foi submetido à análise e instrução da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, na forma definida nos artigos 8º e 9º do Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do Confea; considerando que é entendimento daquela Comissão que pode ser concedido o cadastro do Curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial, ofertado pela Faculdade Uninassau Petrolina, desde que seja considerada válida a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso, devendo ser registrados os egressos do curso com o título de Engenheiro (a) Mecânico (a), código 131-08-00; considerando que, entretanto, como não foram identificados conteúdos formativos correspondentes a Máquinas de Elevação e Transporte, recomendamos que tais atividades não contempladas sejam excetuadas das atribuições acima indicadas aos profissionais egressos do referido curso. Diante do exposto, e; que por fim quando do deferimento do curso e expedição da portaria, deve ser alertada a Instituição de Ensino da necessidade de apresentação da Portaria de Reconhecimento do Curso ao Crea-PE. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Maycon Lira Drummond Ramos e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Recife, 21 de setembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alberto Lopes Peres Júnior', written over a horizontal line.

**Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**